TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XVI – Nº 3708 – Edição Extra | Campo Grande-MS | quarta-feira, 3 de abril de 2024 – 2 páginas

CORPO DELIBERATIVO

Presidente _____ Conselheiro Jerson Domingos
Vice-Presidente e Ouvidor _____ Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Corregedor-Geral _____ Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo
Diretor-Geral da Escola Superior de Controle Externo _____ Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro_____ Iran Coelho das Neves
Conselheiro _____ Waldir Neves Barbosa
Conselheiro _____ Ronaldo Chadid

1ª CÂMARA

Conselheiro _____ Ronaldo Chadid
Conselheiro_____ Osmar Domingues Jeronymo
Conselheiro_____ Flávio Esgaib Kayatt

2ª CÂMARA

Conselheiro _____ Iran Coelho das Neves
Conselheiro _____ Waldir Neves Barbosa
Conselheiro _____ Marcio Campos Monteiro

Conselheiros Substitutos

Coordenador _____Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira
Subcoordenador _____ Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheira Substituta_____ Patrícia Sarmento dos Santos

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas_____ João Antônio de Oliveira Martins Júnior

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS 2

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do TCE-MS.....Lei Complementar nº 160, de 2 de Janeiro de 2012
Regimento Interno.....Resolução nº 98/2018

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 03/04/24 10:50

ATOS NORMATIVOS

Tribunal Pleno

Resolução

RESOLUÇÃO TCE-MS Nº 212, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga o prazo para envio de dados das Prestações de Contas Anuais de Governo e de Gestão – exercício de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no art. 21, inciso XI da Lei Complementar n. 160, de 2 de janeiro de 2012 c/c o § 2º do art. 74 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE-MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, feita por alguns jurisdicionados, a fim de finalizar o envio das peças integrantes das Prestações de Contas Anuais de Governo e de Gestão – exercício de 2023;

Considerando a alteração da rotina administrativa, em virtude do feriado de Páscoa deste ano ter coincidido com o prazo final de remessa dos dados;

Considerando que a prorrogação do prazo atenderá pleito do Conselho dos Secretários Municipais de Receita, Fazenda e Finanças do Mato Grosso do Sul – CONFAZ-M/MS;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Prorrogar o prazo de envio dos dados das Prestações das Contas Anuais de Governo e de Gestão – exercício de 2023, para até o dia **05 de abril de 2024.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2024.

Campo Grande, 03 de abril de 2024.

CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
Presidente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 03/04/24 10:50